



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1. O presente Termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (sem motorista), para suprir as demandas da secretaria municipal, departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Mongaguá, conforme especificações e quantitativos que serão estabelecidos no decorrer deste Documento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se faz necessária para suprir a necessidade da demanda das diversas secretarias públicas municipais que desempenha atividades importantes e necessárias para o município, isto posto, requer a instauração do presente processo licitatório para a realização da contratação de empresa (as) e/ou pessoa física do ramo pertinente, a prestação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (sem motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais, desta forma, suprimindo o descompasso entre as quantidades reduzidas de veículos e a crescente demanda de requisições da demandante, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal Demandante.

2.2. Considerando que Prefeitura Municipal de Mongaguá, não possui em sua frota própria, veículos em quantidades suficientes para executar o serviço a tempo e hora; e, visando o atendimento da demanda operacional das atividades desenvolvidas nas diversas secretarias deste Município, objetivando a garantia da manutenção dos serviços do interesse público, e por consequência, atender às necessidades da população com qualidade, eficiência, zelo e responsabilidade.

2.3. Os serviços de locação de veículos sem motoristas, visa oferecer serviço de transporte ágil e eficiente, auxiliando de forma indireta todas as atividades desenvolvidas na administração pública, que necessitem de locomoção de pessoas, processos de transportes de materiais em geral, em virtude da grande demanda dos serviços, para suprir a demanda das diversas secretarias municipais, órgão/ setor, a qual não consegue ser suprida apenas com a sua frota própria, evitando-se, assim, a interrupção de serviços essenciais ao interesse público.

2.4. Nesse sentido, a contratação por meio de locação apresenta-se como uma alternativa viável, oferecendo diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam:

- a) disponibilização dos veículos 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário. Tendo em vista que esta municipalidade não dispõe de uma frota de veículo próprio suficiente para suprir a demanda necessária.
- b) Será exercida por empresa e/ou pessoa física especializada devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000

Fone: (13) 3445-3084 / 3120 / 3014 / 3058 / 3036

E-mail: compras@mongagua.sp.gov.br

- c) Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados;
 - d) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para a prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;
 - e) O Contrato terá natureza contínua e será licitado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento POR LOTE, modo de disputa ABERTO, visando à obtenção de ganho de escala e economia processual. A gestão do Contrato será centralizada pela Prefeitura Municipal de Mongaguá. É vantajoso para a Administração ter um único Contrato sendo uma única Secretaria Demandante para os serviços, evitando-se assim custos administrativos e operacionais. Caso a licitação não ocorresse por itens, sendo a Gerência de contrato para todos os itens de cada secretaria demandante, os custos com publicação, gestão, entre outros, seriam bem maior.
 - f) A modalidade de Pregão na forma Eletrônica, por ser realizada à distância, confere ao procedimento maior transparência e impessoalidade e aumenta a possibilidade de obter menor preço para a administração pública.
- g)

2.5. A locação desses bens ou serviços é essencial para o adequado desenvolvimento das funções administrativas. Nesse contexto, o administrador público, ao gerir a máquina municipal em busca da satisfação do interesse coletivo, está submetido a um **Regime Jurídico-Administrativo**, caracterizado por prerrogativas e sujeições, e orientado por princípios que regulam sua atuação. Alguns desses princípios, previstos exemplificativamente no **artigo 37, caput, da Constituição Federal**, são: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, considerados pela doutrina como os **princípios basilares da Administração Pública**

2.6. A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão de não haver nenhum contrato ou da Ata de Registro de Preços, com vigência ativa para atender o programa, sendo imprescindíveis a locação dos veículos para dar continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

3. DA DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS:

Item	LOTE N°. 01 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quantidade de Veículos para 12 meses
01	Veículo tipo passeio , ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 73 CV de potência, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, bicomcombustível, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.	27
02	Veículo tipo sedan , ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor preta, com no mínimo 170 CV de potência, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, bicomcombustível, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.	01
03	Veículo tipo Pick-up, cabine simples , ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 98	05



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000

Fone: (13) 3445-3084 / 3120 / 3014 / 3058 / 3036

E-mail: compras@mongagua.sp.gov.br

	CV de potência, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, bicomcombustível ou diesel, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.	
04	Veículo tipo Pick-up, cabine dupla , ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 98 CV de potência, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, bicomcombustível ou diesel, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório	03
05	Veículo para transporte de passageiros , capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 105 CV de potência, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, bicomcombustível, ar-condicionado e equipamentos de uso obrigatório.	02
06	Veículo tipo Pick-up, cabine dupla , ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor mínima de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x2 e 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório	01
07	Veículo tipo Pick-up, cabine simples , ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor mínima de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x2 e 4x4, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório.	05
08	Veículo tipo furgão , ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 140 CV de potência, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, diesel, ar-condicionado, volume de carga de no mínimo 10m³ e equipamentos de uso obrigatório	07
09	Veículo tipo furgão , ano/modelo de fabricação não inferior a 2025, preferencialmente na cor branca, com no mínimo 120 CV de potência, câmbio manual, direção hidráulica ou elétrica, diesel, ar-condicionado, volume de carga de no mínimo 6m³ e equipamentos de uso obrigatório	05

Item	LOTE Nº. 02 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quantidade de Veículos para 12 meses
01	VEÍCULO TIPO SUV, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025 , ar-condicionado, direção hidráulica, preferencialmente na cor branca, bicomcombustível ou diesel, motorização com no mínimo 120 CV de potência, câmbio automático, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: <u>Sinalização acústica e luminosa de emergência</u> - Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta,	06



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000

Fone: (13) 3445-3084 / 3120 / 3014 / 3058 / 3036

E-mail: compras@mongagua.sp.gov.br

	cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; - Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A; - Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; - Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; - Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; - Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: - Botão liga-desliga para a sirene; - Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; - Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; - Para-choques de impulsão na parte traseira, e na parte dianteira com quebra mato, - Grafismo tipo envelopamento, conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE	
02	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor mínima de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x2 e 4x4, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: Sinalização acústica e luminosa de emergência • Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; • Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A; • Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco);	02



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000

Fone: (13) 3445-3084 / 3120 / 3014 / 3058 / 3036

E-mail: compras@mongagua.sp.gov.br

	• Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; • Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: • Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); • Botão liga-desliga para a sirene; • Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; • Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; • Microfone para utilização da sirene como megafone; • Controle de volume do megafone; • Carroceria: • Compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em fibra ou alumínio reforçado, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira, • Para-choque de impulsão dianteiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; com proteção telada para os faróis, estrutura tubular que compreenda toda a largura do veículo seguindo seu alinhamento e ângulo de entrada; • Para-choque de impulsão traseiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; as peças devem receber acabamento anticorrosivo, com durabilidade de no mínimo 5 anos, conforme legislação vigente, com aspecto fosco, que não permita a reflexão de luzes; • Revestimento a ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos; • A forração interna deverá ser revestida com piso emborrachado ou similar de fácil lavagem, não podendo ser carpete ou material similar, com espessura não inferior a 1,5 mm, em extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente; • Grafismo conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE	
03	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor mínima de 2.8 L com no mínimo 200 CV de potência, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x2 e 4x4, ar-condicionado, vidros elétricos dianteiros, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: Sinalização acústica e luminosa de emergência • Deverá possuir um sinalizador tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento mínimo	04



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000

Fone: (13) 3445-3084 / 3120 / 3014 / 3058 / 3036

E-mail: compras@mongagua.sp.gov.br

	de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV; • Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) na cor amarela, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6A; • Deverá possuir luz de serviço lateral frontal (luz de beco); • Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo; • Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; • Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel; • Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: • Controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); • Botão liga-desliga para a sirene; • Botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; • Botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; • Microfone para utilização da sirene como megafone; • Controle de volume do megafone. • Carroceria: • Compartimento traseiro para transporte de presos através da instalação de uma capota em alumínio reforçado, bancos transversais em aço, ventilação e exaustão forçada no teto, saídas de ar na lateral, instalação de porta grade traseira, • Para-choque de impulsão dianteiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; com proteção telada para os faróis, estrutura tubular que compreenda toda a largura do veículo seguindo seu alinhamento e ângulo de entrada; • Para-choque de impulsão traseiro: Peças ligadas ao chassi do veículo que permitam ao mesmo empurrar obstáculos ao limite de sua capacidade de tração e não deformem a estrutura original do veículo; as peças devem receber acabamento anticorrosivo, com durabilidade	
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000

Fone: (13) 3445-3084 / 3120 / 3014 / 3058 / 3036

E-mail: compras@mongagua.sp.gov.br

	de no mínimo 5 anos, conforme legislação vigente, com aspecto fosco, que não permita a reflexão de luzes; • Revestimento a ser aplicado sobre os bancos e encosto de cabeça originais de fábrica, confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos; • A forração interna deverá ser revestida com piso emborrachado ou similar de fácil lavagem, não podendo ser carpete ou material similar, com espessura não inferior a 1,5 mm, em extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros, a fim de protegê-la totalmente; • Grafismo conforme padrão a ser fornecido pelo CONTRATANTE.	
--	---	--

Item	LOTE Nº. 03 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Quantidade de Veículos para 12 meses
01	VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025 , preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes.	07
02	VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025 , preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade mínima para 15 (quinze) ocupantes. Com as seguintes adaptações: - Retirada do banco de passageiros que se encontra localizado logo atrás do banco do motorista; - Instalação de sistema de auto engate para travamento de cadeiras de rodas de modo a acomodar o mínimo de 02 (duas) cadeiras - Instalação na porta lateral do veículo de um elevador com capacidade de carga de no mínimo 150 kg dotada de comando automático para deficientes que utilizem cadeira de rodas.	02
03	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025 , preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³. Com as seguintes adaptações: Sinalizador Visual; barra sinalizadora em formato tipo barra linear ou em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 55 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo; barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV; sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 3 Leds próprios para iluminação (categoria alto brilho), com potência não inferior de 0,5 W cada Led, na cor RUBI, com garantia de 5 anos. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total	03



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000

Fone: (13) 3445-3084 / 3120 / 3014 / 3058 / 3036

E-mail: compras@mongagua.sp.gov.br

visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita; sinalização dianteira e traseira; sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único. 02 (dois) sinalizadores na parte traseira da AMBULÂNCIA na cor vermelha, com frequência de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada em policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos em led; cor predominante: vermelho; intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens; farol de embarque instalado na porta traseira; sinalizador acústico; amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 Db @ 13,8 Vcc; adaptação do compartimento traseiro; vidro(s) fixo(s) traseiro(s) com película opaca. e faixas transparentes; janela lateral corrediça com película opaca, e faixas transparentes; divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço com janela de comunicação; revestimento interno em ABS (Acrilonitrila Butadieno) Estireno autoextinguível; nivelamento do piso em compensado naval, se necessário; revestimento do piso em manta vinílica, de alta resistência; banco tipo baú para no mínimo 02 pessoas com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; banco giratório com estrutura tubular, instalada na cabeceira da maca, voltada para a traseira do veículo, com encosto e apoio de cabeça estofada em courvin na cor cinza e cinto de segurança retrátil; equipamentos e acessórios médicos – para cada ambulância; 01 armário no lado esquerdo, as portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento; deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal para apoio de equipamentos e medicamentos com aproximadamente 01 mts de comprimento por 0,40 mts de profundidade, com uma altura de 0,70 mts, armário para cilindro de oxigênio, 04 (quatro) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED, ar condicionado no compartimento dianteiro e traseiro com unidade condensadora no teto, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado e ventilação; 01 Maca retrátil - totalmente confeccionada em duralumínio. instalada longitudinalmente no salão de atendimento. com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente do veículo. com pés dobráveis, sistema escamoteável. provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, a maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg; 01 Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 16 lts, com suporte para cilindro individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável	
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000

Fone: (13) 3445-3084 / 3120 / 3014 / 3058 / 3036

E-mail: compras@mongaguá.sp.gov.br

	resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm ² ; régua tripla com fluxômetro, umidificador para O ₂ e aspirador tipo venturi, com roscas padrão ABNT, 02 (dois) pega-mão no teto do salão de atendimento confeccionados em alumínio de no mínimo 1 polegada, 02 (dois) suportes de soro/plasma deslizável, devendo possuir 02 ganchos para frascos de soro; as paredes internas, a divisória deverá ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno autoextinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Revestimento do piso em compensado e revestido em manta vinílica.	
04	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025 , preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m ³ . Com as seguintes adaptações: - Isolamento térmico através de placas inteiriças de poliuretano de 100 mm de espessura (para veículo congelado/refrigerado) evitando fuga de ar frio; - Revestimento sobre o isolamento através de painéis lisos de “fiberglass” com 2,3 mm de espessura na cor branca cristal, com laminação em lâ de vidro e com resina soldando as junções das placas, evitando deslocamentos e infiltrações. - Estruturação do assoalho e divisória separando a cabine do compartimento de carga em chapas de compensado naval de 15 mm de espessura. - Drenos para escoamento de água na lavagem de higienização. - Batentes na entrada das portas, revestidos com perfil metálico. - Duas luminárias distribuídas conforme necessidade do veículo. - Aparelho de refrigeração com motor elétrico que permita o transporte tanto de alimentos resfriados quanto de alimentos congelados, sem que haja variação da temperatura interna do compartimento de cargas; o equipamento deverá chegar a -5°C	01
05	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025 , preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m ³ . Com as seguintes adaptações: Com as seguintes adaptações: Ar-condicionado com controle de temperatura no compartimento traseiro de modo a proporcionar mais conforto ao atendente e aos animais transportados; bancada de trabalho, com gaveteiro e armário para transporte de medicamentos; 01 refrigerador de 80 lts; instalação elétrica de 110 volts, com extensão de 25 mts, iluminação fluorescente, e instalação própria para o computador e impressora; quadro de avisos; cabos elásticos com ganchos nas extremidades, para fixação das gaiolas durante a movimentação do veículo; sinalizador de leds na cor amarela tipo barra em formato de arco ou similar; luz de serviço lateral frontal (luz de beco); dois sinalizadores de leds na cor amarela na parte traseira que operem mesmo com as portas traseiras abertas e permita a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado; sinalizador acústico de ré; holofote na parte traseira da	02



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000

Fone: (13) 3445-3084 / 3120 / 3014 / 3058 / 3036

E-mail: compras@mongagua.sp.gov.br

	carroceria, com foco direcional em 180 graus; farol localizador móvel com plug para ligação na tomada do acendedor com fio liso de 10m (RTFML); 03 cambões (instrumento para contenção de animais) confeccionados em haste de alumínio, extensível até 1,5m (mínimo), com cabo de aço formando o laço de contenção, revestido de material não cortante, impedindo ferimento nos animais; 04 gaiolas de transporte de pequenos animais, confeccionadas em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com três pares de alça de transporte, metragem mínima de 0,7m x 1,0m x 1,0 m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 100kg; 02 gaiolas de transporte de pequenos animais confeccionada em grade de aço inoxidável ou galvanizado, lavável e resistente ao uso frequente de desinfetantes, com dois pares de alças de transporte, com metragem mínima de 0,4m x 0,5m x 0,5m (altura, largura e comprimento), com capacidade de carga até 30kg; pontos de fixação das gaiolas por meio de elásticos com ganchos	
06	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025 , preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³. Com as seguintes adaptações: Com as seguintes adaptações: Armários instalados na lateral esquerda do veículo contendo: 04 (quatro) portas na parte inferior de medidas 30x60, finalizando numa bancada para apoio de instrumentos seguindo 02 (duas) colunas de gavetas com trava em aço inox possibilitando a desinfecção e higienização do veículo; 02 (duas) bancadas construídas em estrutura metálica com seu tampo bipartido e com regulagem afunilada com acomodação do animal para o procedimento, tendo ainda uma calha na sua parte inferior de forma que quando houver resíduos líquidos, os mesmos confluam para esta; 02 (dois) bancos giratórios com regulagem de altura para acomodação do médico no momento do procedimento; 01 (um) ar-condicionado de 12.000 (doze mil) BTUs ligado em 220V, captação via externa, instalado na parte traseira do veículo; 04 (quatro) luminárias contendo 180 leds cada; 04 (quatro) luminárias de foco, contendo 03 (três) leds para iluminação de procedimento; piso em compensado naval de 15 mm de espessura revestido com PVC de alta resistência mecânica, em toda sua extensão e acabamento dos rodapés e entradas em aço inox de 1 mm de espessura; 01 (um) toldo na cor branca na lateral direito retrátil sem colunas no comprimento total do veículo; 01 (um) toldo rolon nana cor branca na traseira do veículo instalado no interior do mesmo, podendo ser utilizado apenas com a porta do veículo aberta; 04 (quatro) suportes de almotolias; Inversor elétrico de 750 wts alimentado por 01 (uma) bateria de 90 (noventa) amperes e devidamente protegida por fusíveis reles; sistema de seletor automático de voltagem podendo o veículo estar ligado em 110v ou 220v; 01 (um) tanque de água de 50 (cinquenta) litros de água potável monitorado por uma bomba de água elétrica alimentada por 12 vcc e com saída de meia polegada de água; 01 (uma) caixa de captação de água usada e dejetos na parte inferior do veículo, tendo uma válvula de descarga elétrica com 12 vcc	01
07	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025 , preferencialmente na cor branca, motorização	02



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000

Fone: (13) 3445-3084 / 3120 / 3014 / 3058 / 3036

E-mail: compras@mongagua.sp.gov.br

	com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³. Com as seguintes adaptações: Compartmento de carga Salão de Atendimento • - Escada toda em alumínio com degraus com superfície antiderrapante para acesso ao piso do veículo; • Iluminação natural fornecida por duas janelas laterais com vidros opacos nos 2/3 inferiores e o 1/3 superior totalmente transparente no compartimento de atendimento; • Hidráulica sendo: • Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal; • Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA; • Mesa e cadeiras dobráveis sendo: -01 (uma) mesa metálica dobrável; - 03 (três) cadeiras dobráveis; • Toldo externo, em poliéster revestido em PVC, com dimensões de 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, estrutura de alumínio pantográfico, fixado na lateral da carroçaria por meio de estrutura interna em aço; • Paredes revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção; • Piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado; • Revestimento termoacústico, em placas de poliuretano; • Conjunto de armários em "L", para guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica com prateleiras internas, gavetas, etc; • 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros; Equipamentos Ginecológicos que devem acompanhar a Unidade Móvel • Mesa ginecológica; • 01 lixeira com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros; • refrigerador compacto de 80 litros; Características Técnicas da Unidade Móvel • Elétrica sendo; • Sistemas elétricos (VCA e VCC) dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens; • Painel elétrico interno, com tomadas e interruptores para a iluminação e ventilação do salão; • Tomada externa para captação de energia acompanhada por extensão com 30 metros de comprimento; • Transformador automático, que permite o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto 110 VCA como 220 VCA, e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro da viatura e ainda 220 VCA para o Ar-Condicionado Split; • Iluminação artificial feita por sete luminárias a LED, sendo seis 110 VCA e uma 12 VCC de emergência;	
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000

Fone: (13) 3445-3084 / 3120 / 3014 / 3058 / 3036

E-mail: compras@mongagua.sp.gov.br

	• 02 (duas) luminárias externas, para iluminação do ambiente sob o toldo; • 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores; • Ar-condicionado, do tipo Split, com 12.000 (doze mil) BTUs, 220 VCA; • Compartimento do motorista fornecido com o sistema original de ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; Outros equipamentos que devem acompanhar a Unidade Móvel • Compartimento para guarda de equipamentos na parte traseira do veículo totalmente isolado do salão de atendimento; • Cortina tipo roll-up, em poliéster revestido em PVC, entre as portas traseiras, para proteger os equipamentos em tempo chuvoso; • Caixa de ferramentas; • 02 Extintores de Pó ABC de 6 Kg; • 03 Cones de segurança para trânsito; • 01 Lanterna portátil: à bateria recarregável co carregador para 110VCA, que permita 08 horas de uso com alta intensidade; • Engate tipo “bola” com tomada elétrica conforme legislação; • Sinalizador acústico de ré.	
08	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025, preferencialmente na cor branca, motorização com no mínimo 140 CV de potência, diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica e capacidade de carga para no mínimo 10 m³. Com as seguintes adaptações: Salão de Atendimento • Escada toda em alumínio com degraus com superfície antiderrapante para acesso ao piso do veículo; • Iluminação natural fornecida por duas janelas laterais com vidros opacos nos 2/3 inferiores e o 1/3 superior totalmente transparente no compartimento de atendimento; • hidráulica sendo: • Pia em inox com torneira cromada com comando por pedal; • Reservatórios d'água um para água limpa de 50 (cinquenta) litros e outro para água servida de 60 (sessenta) litros, dotados de bomba elétrica para alimentação da pia com alimentação 110 VCA; • Mesa e cadeiras dobráveis sendo: • 01 (uma) mesa metálica dobrável; • 03 (três) cadeiras dobráveis; • Toldo externo, em poliéster revestido em PVC, com dimensões de 3.000 mm de comprimento e 2.000 mm de largura, estrutura de alumínio pantográfico, fixado na lateral da carroçaria por meio de estrutura interna em aço; • Paredes revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção; • Piso resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado; • Revestimento termoacústico, em placas de poliuretano; • Conjunto de armários em “L”, para guarda de todo o material de atendimento utilizado no veículo em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica com prateleiras internas, gavetas, etc; • 01 lixeiras com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros;	01



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000

Fone: (13) 3445-3084 / 3120 / 3014 / 3058 / 3036

E-mail: compras@mongaguasp.gov.br

	• Equipamentos Odontológicos que devem acompanhar a Unidade Móvel • Compressor para uso Odontológico; • Aparelho de Raio-X; • Conjunto peças de mão: Micromotor com peça reta e contra ângulo e alta rotação; • Gabinete Odontológico; • Equipamento Odontológico; • Refletor Odontológico; • Unidade Auxiliar Odontológica; • Mocho Odontológico; • Autoclave; • Amalgamador; • Fotopolimerizador; • Refrigerador compacto de 80 litros; • 01 lixeiras com capacidade de no mínimo 20 (vinte) litros; Características Técnicas da Unidade Móvel • Elétrica sendo; • Sistemas elétricos (VCA e VCC) dimensionados para o emprego simultâneo de todos os itens; • Pannel elétrico interno, com tomadas e interruptores para a iluminação e ventilação do salão; • Tomada externa para captação de energia acompanhada por extensão com 30 metros de comprimento; • Transformador automático, que permite o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto 110 VCA como 220 VCA, e que forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas, luminárias, equipamentos odontológicos e elétricos dentro da viatura e ainda 220 VCA para o Ar-Condicionado Split; • Iluminação artificial feita por sete luminárias a LED, sendo seis 110 VCA e uma 12 VCC de emergência; • 02 (duas) luminárias externas, para iluminação do ambiente sob o toldo; • 02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores; • Ar-condicionado, do tipo Split, com 12.000 (doze mil) BTUs, 220 VCA; • Compartimento do motorista fornecido com o sistema original de ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; Outros equipamentos que devem acompanhar a Unidade Móvel • Compartimento para guarda de equipamentos na parte traseira do veículo totalmente isolado do salão de atendimento; • Cortina tipo roll-up, em poliéster revestido em PVC, entre as portas traseiras, para proteger os equipamentos em tempo chuvoso; • Caixa de ferramentas; • 02 Extintores de Pó ABC de 6 Kg; • 03 Cones de segurança para trânsito; • 01 Lanterna portátil: à bateria recarregável com carregador para 110VCA, que permita 08 horas de uso com alta intensidade; • Engate tipo “bola” com tomada elétrica conforme legislação; • Sinalizador acústico de ré.	
--	---	--

4. DOS PRAZOS

4.1. Os serviços objeto deste termo deverão ser executados conforme solicitação da



contratante, por ordem de serviço e orientação/fiscalização da equipe técnica. O veículo deve estar disponível no período e local conforme a necessidade apresentada, seguindo as disposições deste Termo de Referência, Edital e condições contratuais. Ressalta-se que, para a prestação do serviço e na proposta de preço apresentada, a licitante eventualmente contratada deve considerar que o objeto licitado deve ser fornecido em até 90 (noventa) dias, após a data de solicitação emitida pela Prefeitura.

4.2. A entrega do veículo deve ocorrer na área patrimonial indicada pela contratante. Todos os custos de mobilização, desmobilização, seguros e demais encargos estão sob responsabilidade da contratada, ou seja, a proposta de preço deve compreender todas as despesas decorrentes da locação. O pagamento será contabilizado conforme o prazo previsto no contrato.

4.3. O serviço será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade da administração, sendo efetuado o contrato administrativo somente em caso de necessidade e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21. Após o processo licitatório, a assinatura da ata de registro de preços será realizada, com válida de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da lei nº 14.133/2021, se for vantajoso para o município.

4.3.1. Importante destacar que o contrato administrativo poderá ser celebrado por até 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme os termos do artigo 105 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.4. Os requisitos para a contratação de uma empresa especializada em aluguel de veículos devem obedecer aos pressupostos estabelecidos no edital, com comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica profissional, documentação de enquadramento da empresa no ramo de locação de veículos, além de atender aos requisitos apresentados neste Termo.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empregado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

6.1. A Contratada se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

6.2 A Contratante notificará a Contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.



6.3. Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

6.4. As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da Contratante serão ressarcidas

6.5. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da Contratante, através de emissão de Ordem de Serviço.

6.6. A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da Contratante serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

6.7. Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.

7. SEGURO DOS VEÍCULOS

7.1. Todos os veículos locados, deverão ser segurados contra terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais e Danos Corporais causados pelo veículo segurado a terceiros).

7.2. A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à Contratante no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição deles.

7.3. As coberturas mínimas dos seguros devem ser as seguintes:

- I. Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Materiais – R\$ 200.000,00
- II. Responsabilidade Civil Facultativa - RCF - Danos Corporais – R\$ 200.000,00
- III. Nos sinistros onde for comprovada a culpa da Contratante, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades
- IV. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da Contratada, inclusive a franquia.

8. SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VIA WEB

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 5 (cinco) dias contados da apresentação dos veículos, ferramentas (software) necessárias para a gestão informatizada para a utilização do sistema de rastreamento e monitoramento via Web.

8.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a total manutenção deste sistema, para que o mesmo esteja sempre atendendo às necessidades da SANASA.

8.3. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata manutenção do sistema quando informada via correspondência pela CONTRATANTE, e deverá informar por escrito as



providências tomadas.

8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento sem ônus para a CONTRATANTE para a utilização e operação do Sistema com profissional capacitado, incluindo todos os esclarecimentos necessários sobre as funcionalidades do Sistema, utilização dos aplicativos e aplicação prática dos serviços.

9. LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS:

9.1. A Contratada deverá fornecer sempre no prazo legal a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da Contratante por falta desta providência.

10. MULTAS E PEDÁGIOS:

10.1. A Contratante arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21):

11.1. Capacidade jurídica

I. Comprovar que a empresa possui **regularidade legal**, inscrição no CNPJ, registro profissional (quando aplicável) e autorização para atuar na área contratada.

11.2. Capacidade econômico-financeira

11.2.1. Comprovar saúde financeira suficiente para suportar a execução do contrato, incluindo:

- I. Balanços ou demonstrações contábeis recentes;
- II. Certidões negativas de falência ou recuperação judicial.

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- I. Apresentar certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais.
- II. Certidões do FGTS e INSS.
- III. Comprovação de regularidade trabalhista (eventualmente através de declaração ou certidão).

11.4. Atendimento aos requisitos específicos do objeto

11.4.1. Comprovação de Propriedade e Disponibilidade de Veículos

11.4.2 A contratada deverá comprovar, para cada veículo que será disponibilizado no âmbito do contrato, a **propriedade ou disponibilidade efetiva**, por meio da apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000

Fone: (13) 3445-3084 / 3120 / 3014 / 3058 / 3036

E-mail: compras@mongagua.sp.gov.br

- I. **CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo)** atualizado, em nome da empresa ou de pessoa autorizada, comprovando registro legal;
- II. **Contrato de locação ou comodato**, caso o veículo seja de terceiros, demonstrando que a empresa possui autorização para uso durante toda a vigência do contrato;
- III. **Declaração formal da empresa**, atestando que os veículos estão disponíveis e em condições de atender integralmente à demanda contratual;
- IV. **Apólice de seguro vigente**, incluindo cobertura obrigatória (DPVAT) e seguro contra terceiros, conforme legislação aplicável;
- V. **Nota fiscal de aquisição ou registro patrimonial** (quando aplicável), comprovando que os veículos fazem parte do patrimônio da empresa.
- VI. **Declaração que se compromete manter** toda a documentação dos veículos atualizada, incluindo licenciamento e IPVA.
- VII. **Declaração que se compromete a deixar livre a quilometragem dos veículos**, conforme a necessidade do município.
- VIII. **Declaração que tem ciência** que deverá manter a manutenção preventiva e corretiva da frota, dentro dos prazos vigentes de cada veículo.

11.4.3. O não atendimento a estas exigências constitui **descumprimento contratual**, sujeitando a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, incluindo aplicação de multas, advertência e demais penalidades previstas no contrato.

11.4.4. Declarações e compromissos legais

I. Compromisso de não possuir impedimentos para contratar com a Administração (não estar declarado inidôneo).

II. Declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.5.2. Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

11.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.



11.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício oficial, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (apresentar a Certidão de Habilitação Profissional junto com o Balanço), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

11.6.2.1. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.7. DAS SOCIEDADES

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A)
- b) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Publicados em Diário Oficial; e,
- d) Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- e) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- f) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada.
- g) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou,
- h) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- i) Sociedade criada no exercício em curso

Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

12.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.1. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.1.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



12.1.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas

12.2.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

12.2.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

12.2.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

12.2.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada ao Fiscal do Contrato e aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato

13.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A projeção de custos para a contratação do serviço de locação de veículos leves e pesado, (sem motorista), destinados as atividades das diversas Secretarias Públicas Municipais, baseia-se em orçamentos fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade. Essa estimativa leva em conta o custo médio da locação dos veículos, o período de execução do serviço e o valor total estimado do contrato. Os detalhes da estimativa de custos são apresentados na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000
Fone: (13) 3445-3084 / 3120 / 3014 / 3058 / 3036
E-mail: compras@mongagua.sp.gov.br

LOTE Nº. 01			Preço Mensal	Preço Total Mensal
Item	Especificações Mínimas	Quant. de Veículos		
1	Veículo tipo passeio, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025	27	5.070,00	136.890,00
2	Veículo tipo sedan, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025,	1	9.603,33	9.603,33
3	Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025,	5	6.116,67	30.583,33
4	Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025,	3	6.496,67	19.490,00
5	Veículo para transporte de passageiros, capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas,	2	8.320,00	16.640,00
6	Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025,	1	14.896,67	14.896,67
7	Veículo tipo Pick-up, cabine simples, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025,	5	7.243,33	36.216,67
8	Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025,	7	7.996,67	55.976,67
9	Veículo tipo furgão, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025,	5	7.426,67	37.133,33
				357.430,00

Valor total mensal estimado do Lote nº. 01 - R\$ 357.430,00 (trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais);

LOTE Nº. 02			VALOR MÉDIO	
Item	Especificações Mínimas	Quantidade de Veículos	Preço Mensal	Preço Total Mensal
1	Veículo tipo SUV, ano/modelo de fabricação não inferior a 2025	6	13.180,00	79.080,00
2	Veículo tipo PICK-UP, Cabine dupla, ano/modelo de fabricação, não inferior a 2025	2	19.730,03	39.460,07
3	Veículo tipo PICK-UP, Cabine simples, ano/modelo de fabricação, não inferior a 2025	4	15.100,00	60.400,00
				178.940,07

Valor total mensal estimado do Lote nº. 02 – R\$.178.940,07 (cento e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais);



LOTE N°. 03			VALOR MÉDIO	
Item	Especificações Mínimas	Quantidade de Veículos	Preço Mensal	Preço Total Mensal
1	VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025,	7	20.616,67	144.316,67
2	VEÍCULO TIPO VAN, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025,	02	22.093,33	44.186,67
3	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025,	3	24.556,67	73.670,00
4	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025,	01	15.630,00	15.630,00
5	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025,	2	15.143,33	30.286,67
6	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025,	1	15.149,00	15.149,00
7	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025,	2	14.952,33	29.904,67
8	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2025,	1	15.216,00	15.216,00
				368.359,67

Valor total mensal estimado do Lote n°. 03 – R\$. 368.359,67 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

14.1.1. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

14.1.2. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado.

15. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

15.1. Para o exercício de 2025 não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual por parte da Administração, apesar disso o objeto pretendido tem previsões orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000

Fone: (13) 3445-3084 / 3120 / 3014 / 3058 / 3036

E-mail: compras@mongagua.sp.gov.br

15.1.1. A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2025, segundo dados abaixo:

Departamentos e Secretarias	Dotação Orçamentária
Gabinete do Prefeito e Dependências	02.01.00 - 04.122.0002.2004.0000 - 3.3.90.39.00
Manutenção da Guarda Municipal	02.02.00 - 04.181.0003.2008.0000 - 3.3.90.39.00
Manutenção do Trânsito	02.02.00 - 04.181.0003.2011.0000 - 3.3.90.39.00
Departamento Jurídico	02.03.00 - 04.122.0004.2013.0000 - 3.3.90.39.00
Administração Geral	02.04.00 - 04.122.0002.2015.0000 - 3.3.90.39.00
Finanças e Orçamento	02.05.00 - 04.123.0005.2016.0000 - 3.3.90.39.00
Assistência Social	02.06.00 - 08.122.0006.2018.0000 - 3.3.90.39.00
F.M.D.C.A.	02.07.00 - 08.243.0008.2021.0000 - 3.3.90.39.00
Fundo Municipal de Assistência Social	02.08.00 - 08.244.0007.2024.0000 - 3.3.90.39.00
Fundo Municipal de Saúde	02.09.00 - 10.301.0009.2031.0000 - 3.3.90.39.00
Saúde da Família	02.09.00 - 10.301.0009.2033.0000 - 3.3.90.39.00
Manutenção de DST e Hepatites	02.09.00 - 10.305.0009.2035.0000 - 3.3.90.39.00
Vigilância Sanitária	02.09.00 - 10.304.0009.2034.0000 - 3.3.90.39.00
Vigilância Epidemiológica	02.09.00 - 10.305.0009.2036.0000 - 3.3.90.39.00
Manutenção da Zoonoses	02.09.00 - 10.305.0009.2037.0000 - 3.3.90.39.00
Tratamento Fora do Domicílio	02.09.00 - 10.301.0009.2030.0000 - 3.3.90.39.00
Ensino Fundamental	02.11.00 - 12.361.0011.2052.0000 - 3.3.90.39.00
Ensino Infantil	02.11.00 - 12.365.0011.2055.0000 - 3.3.90.39.00
Ens. Inf. - Creches	02.11.00 - 12.365.0011.2056.0000 - 3.3.90.39.00
Transporte de Alunos	02.11.00 - 12.361.0011.2053.0000 - 3.3.90.39.00
Administração do Ensino	02.11.00 - 12.122.0011.2051.0000 - 3.3.90.39.00
Manutenção da Cultura	02.13.00 - 13.392.0014.2063.0000 - 3.3.90.39.00
Manutenção do Esporte E Lazer	02.14.00 - 27.812.0015.2065.0000 - 3.3.90.39.00
Manutenção do Turismo	02.15.00 - 23.695.0016.2066.0000 - 3.3.90.39.00
Obras Públicas	02.16.00 - 15.451.0017.2067.0000 - 3.3.90.39.00
Manutenção da Habitação	02.17.00 - 16.482.0018.2069.0000 - 3.3.90.39.00
Limpeza Pública	02.18.00 - 17.512.0019.2075.0000 - 3.3.90.39.00
Praças, Parques e Jardins	02.18.00 - 15.452.0019.2073.0000 - 3.3.90.39.00
Serviços Externos	02.18.00 - 15.452.0019.2070.0000 - 3.3.90.39.00
Manutenção do Meio Ambiente	02.19.00 - 18.542.0020.2078.0000 - 3.3.90.39.00
Manutenção da Agricultura	02.19.00 - 20.605.0020.2076.0000 - 3.3.90.39.00
Manutenção do S.E.R.M.	02.20.00 - 26.782.0021.2079.0000 - 3.3.90.39.00
Fundo Municipal do Idoso	02.22.00 - 08.241.0007.2027.0000 - 3.3.90.39.00



16. DO CRITERIO DE JULGAMENTO.

16.2. Menor Preço Total Mensal por Lote

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - i) Fraudar a licitação;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



17.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4.1. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.2. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.4. Para as infrações previstas na cláusula 17.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.5. Para as infrações previstas na cláusula 17.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.4.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.4.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

17.4.9. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá/SP - CEP 11730-000

Fone: (13) 3445-3084 / 3120 / 3014 / 3058 / 3036

E-mail: compra@mongaguasp.gov.br

administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

Mongaguá, 26 de setembro de 2025

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Paulo Wiazowski Filho

Secretaria de Administração e Governo